

LEI Nº 537/2019

EMENTA: Fixa o vencimento dos Médicos do Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Tamandaré – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a segunda Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico do cargo de Médico Generalista do Programa Saúde da Família-PSF que trabalha nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs, conforme a disposição seguinte:

 I – Vencimento do Médico das Unidades do Programa de Saúde da Família será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

Sérgio Hacker Corte Real

Prefeito